

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 230/2004 de 30 de Novembro de 2004

Considerando que a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares despendeu 1.788,36 €, com o pagamento a funcionária, ao abrigo do Programa CTT-S, de Janeiro a Maio de 2004.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares:

1. Proceder ao pagamento da referida despesa;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.788,00 € (mil setecentos e oitenta e oito euros) destinado a comparticipar os custos acima referidos.

9 de Novembro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Meneses*.